GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	24/02/2026	2026/431	24/02/2026	2026/2276631

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	EMENDA PARLAMENTAR DEP GUSTAVO SEFER CUSTEIO FDO A FDO SAO FRANCISCO DO PARA PI26EMEN00192

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 410 /2026-CCG/CAP

Belém, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis a **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep. Gustavo Sefer	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	São Francisco do Pará	Custeio-Fundo a Fundo	200.000,00	**26EMEN00192**

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

RM

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** db1a91b5-4d05-4edc-aee8-f95c629f02ac
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO SEFER
2° VICE-PRESIDENTE

Belém-PA, 12 de fevereiro 2026.

OFÍCIO N° 16/2026
AO EXMO. SR. LUIZIEL GUEDES
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: EMENDA PARLAMENTAR.

Senhor Chefe da Casa Civil,

Ao cumprimentá-lo, encaminho à Vossa Excelência, para providências cabíveis, a solicitação referente a **EMENDA PARLAMENTAR,** a fim de ser viabilizada de acordo com a discriminação abaixo:

SECRETARIA	OBJETO	MUNICÍPIO	MODALIDADE	VALOR R$	ANO RECURSO
SEASTER	Custeio Fundo a Fundo para Assistência Social do Município	São Francisco do Pará	Custeio de Fundo a Fundo	200.000,00	2026

Na certeza de plena atenção ao presentemente tratado, agradecemos, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

GUSTAVO SEFER
DEPUTADO ESTADUAL - PSD

Rua do Aveiro, n° 130 - Praça Dom Pedro II, Bairro Cidade Velha
Palácio da Cabanagem, CEP 66020-070, Belém - PA

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** db1a91b5-4d05-4edc-aee8-f95c629f02ac
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: IVANA MARIA GOMES ARRUDA,
CPF: ***.521.102-**
Em: 24/02/2026 16:47:31
Aut. Assinatura: 9d90ccf2d3752cd623aade217f0978c6eb92e1d56bd27012ad31eff6472eae30

Identificador de autenticação: db1a91b5-4d05-4edc-aee8-f95c629f02ac
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emenda parlamentar, apresentado pelo Deputado Gustavo Sefer na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de São Francisco do Pará, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de São Francisco do Pará está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 25/02/2026 13:30:11
Aut. Assinatura: 9aeac05606530b5a96e5f229f68ef28ffb2462a73a17e9e4b6428f9c6bd76aa0

Identificador de autenticação: 12fea32e-a24f-4414-9ffe-f9f6334b90e6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 03 de março de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: **Nº E-2026/2276631**
INTERESSADO: **DEPUTADO GUSTAVO SEFER**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender demanda parlamentar, apresentado pelo **Deputado Gustavo Sefer**, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de **São Francisco do Pará**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
08.245.1505.8859	3341.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00192	R$ 200.000,00
TOTAL					**R$ 200.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 11:40:32
Aut. Assinatura: 748d0eb97cf327544957f9a0f4f78ab413c802882705cc62e49af0e1093977ba

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:33:52
Aut. Assinatura: c86961329ed5769143e91b24d701abbfaec59f9034b3ca4fcadb99152c65805f

Identificador de autenticação: a53c2339-4701-4126-9782-3fa028dde200
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PORTARIA Nº 0050/2026-GABS/SEPLAD, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, republicado no Diário Oficial nº 35.196, de 22 de novembro de 2022.

Considerando a solicitação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), por meio do Ofício nº 2025/106 CGP - SEMAS, datado de 03 de dezembro de 2025; e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E- 2025/3716593;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 25, § 2º c/c art. 59, § 2º, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata abaixo discriminada, com lotação na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS).

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

THAYS DE FÁTIMA BRITO PANTOJA

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Decreto publicado no DOE nº 36.330, de 18/08/2025

Protocolo: 1298107

PORTARIA N° 0049-GS/SEPLAD, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando da atribuição que lhe foi delegada no inciso IV, do art. 4º, do Decreto Estadual nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, republicado no Diário Oficial nº. 35.196, de 22 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº. 3.636, de 10 de janeiro de 2024;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº. 2025/3473975.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, "ex-offício", com fundamento no art. 50 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, do quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), para o quadro da Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor HERSON SIMEI QUEIROZ DE MORAES, matrícula nº 57176011/1.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO.

Secretário de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 1297904

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FASEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	54.053,22	0,00	54.053,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	54.053,22	0,00	54.053,22
	02501000061	0,00	0,00	54.053,22	0,00	54.053,22
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
	01500000001	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	01500100203	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	842,32	0,00	842,32
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	842,32	0,00	842,32
	01500100203	0,00	0,00	842,32	0,00	842,32
HEMOPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	1.294.897,73	0,00	1.294.897,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.294.897,73	0,00	1.294.897,73
	62500000001	0,00	0,00	1.294.897,73	0,00	1.294.897,73
SESPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES		0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
	02500100203	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DEFESA SOCIAL CBM						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.510.483,18	0,00	1.510.483,18
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	1.510.483,18	0,00	1.510.483,18
	01501000001	0,00	0,00	1.046.293,46	0,00	1.046.293,46
	02501000001	0,00	0,00	464.189,72	0,00	464.189,72
DESENVOLTIME SÓCIO-ECONÔM						
NGPM-CREDICI DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	1.400.354,02	0,00	1.400.354,02
INVERSOES FINANCEIRAS DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FDE		0,00	0,00	1.400.354,02	0,00	1.400.354,02
	02759000014	0,00	0,00	1.400.354,02	0,00	1.400.354,02
SETUR						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	01500000001	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTU E TRANSPORTE SEOP						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	74.868.978,66	0,00	74.868.978,66
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	74.868.978,66	0,00	74.868.978,66
	01500000001	0,00	0,00	2.237.856,71	0,00	2.237.856,71
	02703000006	0,00	0,00	72.631.121,95	0,00	72.631.121,95
POLÍTICA SOCIO-CULTUR						
FCP						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	4.088.000,00	0,00	4.088.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	4.088.000,00	0,00	4.088.000,00
	01500000001	0,00	0,00	4.088.000,00	0,00	4.088.000,00
SEDUC						
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	2.370.204,56	0,00	2.370.204,56
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	2.370.204,56	0,00	2.370.204,56
	02799000000	0,00	0,00	2.370.204,56	0,00	2.370.204,56
UEPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	322.443,51	0,00	322.443,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	322.443,51	0,00	322.443,51
	02570000060	0,00	0,00	322.443,51	0,00	322.443,51
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO Fundação ParáPaz						
DESPESA CORRENTE		0,00	0,00	2.954.067,30	0,00	2.954.067,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	2.954.067,30	0,00	2.954.067,30
	01500000001	0,00	0,00	1.699.966,30	0,00	1.699.966,30
	02500000001	0,00	0,00	1.254.101,00	0,00	1.254.101,00
TOTAL		0,00	0,00	93.714.324,50	0,00	93.714.324,50

ANEXO A PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
CBM		0,00	0,00	93.714.324,50	0,00	93.714.324,50
	01501000001	0,00	0,00	1.046.293,46	0,00	1.046.293,46
	02501000001	0,00	0,00	464.189,72	0,00	464.189,72
FASEPA						
	02501000061	0,00	0,00	54.053,22	0,00	54.053,22
FCP						
	01500000001	0,00	0,00	4.088.000,00	0,00	4.088.000,00
FEAS						
	01500000001	0,00	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
FES						
	01500100203	0,00	0,00	1.000.842,32	0,00	1.000.842,32
HEMOPA						
	62500000001	0,00	0,00	1.294.897,73	0,00	1.294.897,73
NGPMCREDCID DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FDE						
	02759000014	0,00	0,00	1.400.354,02	0,00	1.400.354,02
PARÁPAZ						
	01500000001	0,00	0,00	1.699.966,30	0,00	1.699.966,30
	02500000001	0,00	0,00	1.254.101,00	0,00	1.254.101,00
SEDUC						
	02799000000	0,00	0,00	2.370.204,56	0,00	2.370.204,56
SEOP						
	01500000001	0,00	0,00	2.237.856,71	0,00	2.237.856,71
	02703000006	0,00	0,00	72.631.121,95	0,00	72.631.121,95
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02500100203	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
SETUR						
	01500000001	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UEPA						
	02570000060	0,00	0,00	322.443,51	0,00	322.443,51
TOTAL		0,00	0,00	93.714.324,50	0,00	93.714.324,50

ANEXO A PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2026

FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	8.875.823,01	0,00	8.875.823,01
01500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	1.000.842,32	0,00	1.000.842,32
01501000001 - REC. ORD-O.REC EXEC.	0,00	0,00	1.046.293,46	0,00	1.046.293,46
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	0,00	0,00	1.254.101,00	0,00	1.254.101,00
02500100203 - FES - ORDINÁRIO	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
02501000001 - REC. ORD-O.REC EXEC.	0,00	0,00	464.189,72	0,00	464.189,72
02501000061 - REC. N. VINC. A. IND	0,00	0,00	54.053,22	0,00	54.053,22
02570000060 - CONVÊNIOS-EDUC	0,00	0,00	322.443,51	0,00	322.443,51
02703000006 - CONVÊNIO - EPEM	0,00	0,00	72.631.121,95	0,00	72.631.121,95
02759000014 - R. PRÓPRIO-FDE	0,00	0,00	1.400.354,02	0,00	1.400.354,02
02799000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	0,00	2.370.204,56	0,00	2.370.204,56
62500000001 - REC.ORD - CONTR.EST	0,00	0,00	1.294.897,73	0,00	1.294.897,73
TOTAL	0,00	0,00	93.714.324,50	0,00	93.714.324,50

Protocolo: 1298124

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO C-222
EDITAL N.º 09/2026-SEPLAD/SEFA, DE 02 DE MARÇO DE 2026
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONCORRER NO CONCURSO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, no uso de suas atribuições legais, tornam público, o Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas para concorrer no Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2025-SEPLAD/SEFA, de 23 de dezembro de 2025, disponível no endereço eletrônico https://portalfadesp.org.br

Belém-PA, 02 de março de 2026.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 11:41:51
Aut. Assinatura: 8db1f6c88cc0976cd46ff95077100cc3a41293e81ee5e9dabd2a985d677e10f2

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:33:52
Aut. Assinatura: 65f1de6afd2bc48943ba71322d9a35a9dc962f13d38f03b65b3d0d688fcaad7f

Identificador de autenticação: f9aa1e9e-6949-43b9-9faf-44af8fdc7b18
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 18.684.831,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 18.684.831,65 (Dezoito milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	951.446,82
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.040.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.510.932,40
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339140	481.769,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	7.539.524,42
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.400.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	1.605.243,00
751012060815282279 - SEAF	61500000001	449052	55.915,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	750.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.350.000,00
971010312415108270 - SEAP	61501000001	339093	1,01
		TOTAL	18.684.831,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339040	481.769,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	55.915,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	469071	1,01
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	7.539.524,42
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	1.605.243,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.002.379,22
		TOTAL	18.684.831,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R$ 6.274.445,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 6.274.445,85 (Seis milhões duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	103.500,00
161011212212978338 - SEDUC	02500100102	339192	82.605,00
161011236115118904 - SEDUC	02500100102	339192	605.193,00
161011236215118906 - SEDUC	02500100102	339192	361.542,00
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	449051	260.468,63
291012612212978338 - SEINFRA	02500000001	334041	3.307.084,00
552012312615088894 - PRODEPA	02500000001	449040	1.100.000,00
682010824315058393 - FASEPA	02501000061	339091	54.053,22
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	400.000,00
		TOTAL	6.274.445,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5227, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 1.771.409,97 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.771.409,97 (Um milhão setecentos e setenta e um mil e quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312212978339 - PGE	01500000040	339092	1.771.409,97
		TOTAL	1.771.409,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	1.771.409,97
		TOTAL	1.771.409,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HELDER BARBALHO

GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1297004

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 5150, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o primeiro quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 042, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	1º QUADRIMESTRE - 2026 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
FEAS						
DESPESA CORRENTE		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	01500000001	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
FES						
DESPESA CORRENTE		0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
	01500100203	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
SESPA						
DESPESA CORRENTE		0,00	93.320.609,47	0,00	0,00	93.320.609,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	93.320.609,47	0,00	0,00	93.320.609,47
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02600000049	0,00	89.108.431,86	0,00	0,00	89.108.431,86
	02600311049	0,00	4.212.177,61	0,00	0,00	4.212.177,61
DEFESA SOCIAL FUNSAU						
DESPESA CORRENTE		0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
	02759000050	0,00	6.175.462,27	0,00	0,00	6.175.462,27
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
	02759000050	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00
SEAP						
DESPESA CORRENTE		0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	02605000049	0,00	127.600,00	0,00	0,00	127.600,00
SEGUP						
DESPESA CORRENTE		0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04
OUTRAS DESPESAS		0,00	53.615,04	0,00	0,00	53.615,04

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 03/03/2026 11:41:51
Aut. Assinatura: e18b8cbf54d1f36ebfb5a00545d25b6b625cbbd2d93a5c44b4c4401684c2d00f

Assinado eletronicamente por: Lucinda Freitas de Assis Sena,
CPF: ***.098.762-**
Em: 03/03/2026 14:33:52
Aut. Assinatura: 67d473e733656b016a0c185c3c5e831fbc9cde1a6fe1693c4603a77bd1498552

Identificador de autenticação: 246c9713-1273-4036-963a-b348eceff717
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 04/03/2026 16:02:47
Aut. Assinatura: 997a69be0a51489f0e2367bb4c5f159e410ba305dc15f4927c112baeebad7fa7

Identificador de autenticação: 4f559602-3e3b-4401-9b69-086146f00681
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Á CVIS
Senhora Coordenadora.

Fátima Sobrinho Marquês.

Encaminho a solicitação a esta Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS.

Atenciosamente,

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 04/03/2026 16:02:47
Aut. Assinatura: 99e3f8736b210be4097aa68950b977971dee5d39c956087d9899137a038c73ed

Identificador de autenticação: f2d7c349-a36b-41c5-bf16-39b18cb922bc
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

AO NUCADIM,

De ordem, encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual. Os documentos foram: Plano de Ação 2025 com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Gustavo Sefer, através do repasse fundo a fundo.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 09/03/2026 18:30:57
Aut. Assinatura: 1cfb625586b038e520db33e5c2536624b6f49d33665bf587177670573530d355

Identificador de autenticação: cf652d2b-7825-47cf-b934-e302bf7e24f7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer n.	**36/2026/NUCADIN-PGE/SEASTER**
Processo n.	E-2026/2276631/SEASTER
Procedência	Casa Civil da Governadoria
Interessado	Município de São Francisco do Pará - Deputado Estadual Gustavo Sefer
Consultora	Liane Maria Machado Melo

COFINANCIAMENTO ESTADUAL. EMENDA PARLAMENTAR. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. ANÁLISE DA JURIDICIDADE DA INSTRUÇÃO. OBSERVÂNCIA DO ART. 73, VI, "A", LEI FEDERAL Nº 9.504/97. POSSIBILIDADE.

1 RELATÓRIO

A Casa Civil da Governadoria do Estado, por meio do Ofício nº. 410/2026-CCG/CAP, datado de 13.02.2026 (anexo sequencial 1), encaminhou a esta SEASTER, para as providências cabíveis, a emenda parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual **Gustavo Sefer** de natureza impositiva (**24EMEN00192**), correspondente ao valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), que objetiva destinar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de São Francisco do Pará, a serem repassados de forma automática, na modalidade *fundo a fundo*, para suprir despesas de custeio, sem a necessidade, portanto, de celebração de instrumento convenial.

A demanda teve origem no Ofício nº 16/2026, de 12.02.2026, do Deputado Estadual Gustavo Sefer que encaminhou ao Chefe da Casa Civil a emenda parlamentar para providências, a fim de ser viabilizada.

Posteriormente, o pleito foi recebido pelo gabinete do gestor do órgão (anexo sequencial 2), que determinou ao Setor de Planejamento da SEASTER que

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 1/12

fosse solicitada à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD a disponibilização de dotação orçamentária para efetivação do repasse automático.

Além dessa providência, foi determinada à Diretoria de Assistência Social – DAS que, por meio de parecer técnico, confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER, bem como se o Município indicado está habilitado para receber recursos do FEAS.

Outrossim, o Gestor da SEASTER solicitou o exame por parte deste NUCADIN acerca da possibilidade jurídica do repasse.

Por conseguinte, no anexo sequencial 3, o Setor de Planejamento da SEASTER informa dotação orçamentária para efetivação da transferência determinada pela emenda parlamentar em referência, para isso, juntando a publicação no Diário Oficial do Estado. n°. 36.550, datado de 03.03.2026 (anexos sequenciais 4 e 5).

No Anexo sequencial 6, a Diretora de Assistência Social efetuou a análise e emissão de parecer técnico quanto a regularidade do repasse da solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza custeio fundo a fundo, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa explicitando acerca da modalidade de repasse – fundo a fundo; Categoria econômica: Custeio (GND 3 – Outras Despesas Correntes); Finalidade dos gastos: manutenção e qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra); Vedações indicativas: não se destinam a investimentos (GND 4), obras/engenharia de médio e grande porte, aquisição de bens permanentes/equipamentos salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; vedado o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial; Planejamento e execução: os recursos devem observar o Plano de Ação vigente aprovado pelo CMAS, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 2/12

couber, observar contrapartida municipal e regramentos locais de compras e contratações e prestação de contas e controle social: comprovação no Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira, com apreciação e deliberação do CMAS, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Após orientações da Diretora de Assistência Social/DAS houve o encaminhamento à Coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de Dom Eliseu está habilitado para receber recursos do FEAS (anexo sequencial 7).

No anexo sequencial 8, a Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial informa que o município de Santa Maria das Barreiras enviou a SEASTER os documentos solicitados na Portaria n° 1.948/2023, que trata da habitação dos municípios ao cofinanciamento estadual. Os documentos foram: Plano de Ação 2025 com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando o supracitado município habilitado para receber o cofinanciamento, através do repasse fundo a fundo.

Por fim, o gestor da SEASTER solicitou o exame por parte desde NUCADIN acerca da possibilidade jurídica do repasse.

É o breve relatório.

2 ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, vale destacar que a emenda parlamentar é uma forma de descentralização do orçamento, constituindo-se num instrumento utilizado pelos parlamentares (integrantes do Legislativo) para participarem da elaboração do orçamento anual, que é de responsabilidade do Poder Executivo.

Neste contexto, os Deputados, ao analisarem o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, encaminhado pelo Executivo, podem acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atenderem as demandas da comunidade que representam, participando, assim, do processo de definição do uso do recurso público.

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 3/12

Logo, tais repasses dependem da vontade política do autor da emenda na fase da alocação orçamentária e depois na indicação do beneficiário durante a execução.

Retornando ao caso concreto, trata-se de emenda parlamentar que determina a transferência do valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) do FEAS ao FMAS do Município de São Francisco do Pará na modalidade de transferência *fundo a fundo*.

Sabe-se que a transferência *fundo a fundo* é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado em leis específicas, que se caracteriza pelo repasse diretamente de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal, ou de fundos da esfera estadual para fundos municipais, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, de forma que as ações das três esferas de governo realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à União, e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Nesta órbita, a Lei Federal nº. 8.742/1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social – CIB, cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos:

> *Art. 13. Compete aos Estados:*
> *(...);*
> *II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.*

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 4/12

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
(...).
§ 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III - Plano de Assistência Social.
Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.
Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.
(...);
Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 5/12

Recentemente, foi editada a Lei Estadual nº 9.892/2023, dispondo sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e estruturando o Sistema Único de Assistência Social - SUAS/PA. Sobre a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos entes municipais por meio do repasse de recursos *fundo a fundo*, o citado normativo estabelece:

> *Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:*
> *(...);*
> *IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.*
> *Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.*

Logo, identifica-se a responsabilidade do Estado do Pará de cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos Municípios, podendo viabilizar esse repasse por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme autoriza a Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA):

> *Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.*
> *Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):*
> *I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;*
> *II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);*
> *III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);*

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 6/12

> *Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.*
> *Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.*

Antes da edição da Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), o Estado do Pará já mantinha vigente o Decreto nº 921/2013, que disciplina a transferência automática de recursos do FEAS aos FMAS, dispensando a celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere:

> *Art. 1º A transferência de recursos financeiros para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais dos municípios será regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere.*

Além disso, o artigo 3º, do citado decreto estadual, estabelece que os recursos transferidos do FEAS aos FMAS somente poderão ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social e deverão ser aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social:

> *Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:*
> *I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;*
> *II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;*
> *III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.*

Outras condições estabelecidas pela regulamentação estadual para a transferência *fundo a fundo* são: (I) a instituição e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social; (II) a instituição e o funcionamento do Fundo

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 7/12

Municipal de Assistência Social, constituído como unidade orçamentária; (III) a elaboração e a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, que deverá ser compatível com o Plano Estadual de Assistência Social - PEAS; e (IV) a comprovação de recursos próprios alocados nos fundos de assistência social:

> *Art. 4º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:*
> *I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;*
> *II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;*
> *III - a elaboração de Plano de Assistência Social;*
> *IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.*
> *Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS integrará o Plano de Assistência Social, na forma definida em ato da Secretaria de Estado de Assistência Social.*

Ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, considerando que o repasse demandado será operacionalizado por meio de transferência na modalidade *fundo a fundo*, torna-se indispensável que o município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos pela norma regulamentar.

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 921/2013 não foi revogado pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), tácita ou expressamente, mas recepcionado pela mesma, considerando a harmonia e complementariedade das suas disposições.

Além do supracitado decreto, esta Secretaria de Estado, no exercício da prerrogativa conferida pelo normativo comentado (art. 7º), editou a Portaria nº 1.948/2023/SEASTER, que revogou a Portaria nº. 1.204/2020, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual e à prestação de contas dos recursos transferidos, que também deverão ser observados para materialização do repasse automático:

> *Art. 2º São condições para transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social:*

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 8/12

> *I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;*
> *II - a instituição e o funcionamento de Fundo de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;*
> *III - a elaboração de Plano de Assistência Social;*
> *IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.*

A Portaria nº 1.948/2023/SEASTER autoriza o emprego dos recursos transferidos através do cofinanciamento estadual para atender despesas de custeio e investimento:

> *Art. 14. O recurso referente ao cofinanciamento estadual deve ser aplicado nas ações dos serviços e benefícios da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade para atender despesas de custeio e investimento.*

Baseado nessas premissas, vejamos a adequação da proposta de transferência automática via emenda parlamentar às condições definidas pela legislação de regência.

Há de se destacar que os órgãos da Administração Direta, que receberão o recurso público para atendimento das demandas contempladas pelas emendas parlamentares, deverão atuar na política pública relacionada à finalidade da respectiva emenda.

A necessidade de atendimento à essa condição foi explicitado pela Diretoria de Assistência Social – DAS que por meio de **parecer técnico** (anexo sequencial 6), explicita orientações legais quanto a modalidade de repasse, categoria econômica, finalidade dos gastos, vedações indicativas, planejamento e execução e prestação de contas e controle social que deverão ser ratificadas juntando-se, para isso, o ***Plano de Ação*** apresentado pela entidade beneficiária nos autos antes do efetivo repasse do recurso, no qual deverá constar que o montante a ser disponibilizado que deve ser aplicado na manutenção e qualificação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 9/12

Neste cenário, constata-se que a emenda parlamentar proposta (*custeio para assistência*), portanto, deve guardar identidade com a política de assistência social, a fim de que a despesa possa ser financiada com aporte de recursos do FEAS para ampliação do cofinanciamento estadual junto ao município beneficiário.

No que tange à disponibilidade de recursos para viabilizar o repasse dos valores propostos pela emenda parlamentar ao ente municipal por meio de transferência automática, o NUPLAN já certificou a previsão de valores no FEAS para autorizar o cofinanciamento (anexos sequenciais 4 e 5).

Sobre o atendimento pelo município beneficiário das exigências de habilitação ao cofinanciamento, consta a manifestação da CVIS (anexo sequencial 8) informando que o ente interessado está habilitado a receber valores através do repasse *fundo a fundo*, autorizando, assim, a transferência de recursos demandada nos autos.

Contudo, sugere-se que a DAS encaminhe, ao Município beneficiário, **Nota Técnica** contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

Por fim, oportuno recomendar também, a título de cautela, que o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, a quem compete fiscalizar a correta utilização dos recursos do FEAS, e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução.

Por fim, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 10/12

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que:

a) O cofinanciamento automático ou repasse fundo a fundo é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado por meio de normas específicas, que se caracteriza pelo repasse direto de valores entre fundos públicos, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes;

b) Conforme o disposto pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Lei Estadual nº 9.892/2023 (SUAS/PA), é dever do ente estadual, sob a orientação e controle do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social – CIB, cofinanciar, por meio de transferência automática, o custeio e o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar esses recursos;

c) No caso analisado, foi observada a presença dos requisitos previstos pela Lei Estadual nº 9.892/2023, pelo Decreto Estadual nº 921/2013 e pela Portaria nº 1.948/2023/SEASTER para autorizar o repasse de valores provenientes de emenda parlamentar, através de cofinanciamento automático;

d) É recomendável, a título de cautela, que o CEAS/PA e a CIB/PA sejam cientificados sobre a movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, a ser promovida por determinação da emenda parlamentar em execução;

e) Por fim, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como voluntárias, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504/97, não podendo ser efetivadas nos 03 (três) meses que antecedem o próximo pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos.

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 11/12

À consideração superior.

Belém (PA), 11 de março de 2026.

(*assinado eletronicamente*)
LIANE MARIA MACHADO MELO
Consultora Jurídica do Estado – OAB/PA nº 9309
Matrícula nº 54190339-1

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Jobson Pereira
Procurador do Estado - OAB/PA nº 27.087-B
Coordenador do NUCADIN/SEASTER

Proposta de indexação: Emenda Parlamentar. Cofinanciamento. Repasse fundo a fundo. Pertinência. Eleições 2026.

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55 **Página:** 12/12

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LIANE MARIA MACHADO MELO,
CPF: ***.615.992-**
Em: 11/03/2026 09:49:19
Aut. Assinatura: efa357bf1bfc948bac36a43063f4ff6a7d6e4a50d4e35fa51b3dbef6b03599e3

Assinado eletronicamente por: Jobson de Oliveira Pereira,
CPF: ***.837.252-**
Em: 13/03/2026 07:55:46
Aut. Assinatura: d382a3290c6bfe4e25bf045cd97d987880986a47998b848000f956da11f4ed59

Identificador de autenticação: 5ee68da3-054c-4294-9ece-0c1777fd687e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 127/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 25 de fevereiro de 2026

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)

Gisele de Souza Oliveira

Secretário (a) de Assistência São Francisco do Pará

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Gustavo Sefer;

Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Gustavo Sefer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 26EMEN00192, para custear o Fundo de Assistência do Município de São Francisco do Pará, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1204/2020.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4.** *Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento",* **constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** o **qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.**

Por fim, solicitamos ainda, que V.Sa. **informe de que forma será recebido o recurso, no bloco de proteção social básica, no bloco de proteção social especial, ou que seja dividido entre os dois. Caso seja escolhida a divisão entre os dois blocos, deverá ser**

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 10 | **Autenticação:** b41a8d09-5081-4a0b-a495-dc0587a40059
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

informado o percentual que será depositado em cada um, os respectivos valores e os dados bancários para transferência.

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.04.01 10:16:17 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 10:16:17
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: b41a8d09-5081-4a0b-a495-dc0587a40059
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PREFEITURA SÃO FRANCISCO DO PARÁ
AMOR QUE CUIDA, COMPROMISSO QUE CONSTRÓI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estado Do Pará

Prefeitura Municipal De São Francisco do Pará

Secretaria Municipal De Assistência Social

OFÍCIO Nº 148/2026-SMAS

São Francisco do Pará, 31 de março de 2026

À Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e renda–SEASTER

Assunto: Conta bancária e identificação do Deputado.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste encaminhar a conta bancária para pagamento da emenda parlamentar. Informo que, a emenda parlamentar foi destinada pelo Deputado Gustavo Seffer no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil).

Segue conta para pagamento abaixo:

- Proteção Social Básica

Banco do Brasil

Agência: 2619-0

Conta: c.p. 11.368-9

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gisele de Souza Oliveira
Secretária Assistência Social
Decreto Nº 005/2025

Gisele de Souza Oliveira
Secretária de Assistência Social

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 8bbbc93d-da6e-4238-87f5-e7fb42fb0642
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 01/04/2026 10:41:40
Aut. Assinatura: a9e4859c802b509a99b5db5aa825f743fa613e19cfd1e66bdcdb9ab31449de86

Identificador de autenticação: 8bbbc93d-da6e-4238-87f5-e7fb42fb0642
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ				
CGC/CNPJ: 05.125.992/0001-05		NÍVEL DE GESTÃO: MUNICIPAL		PORTE: PEQUENO PORTE I
ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO				
CIDADE: SÃO FRANCISCO DO PARÁ	UF: PA	CEP: 68748000	TELEFONE:	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO				CPF: 186.525.062-72
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			ÓRGÃO EXPEDITOR: SEGUP	
EMAIL: arnnobre@gmail.com				

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 00, CENTRO				
CIDADE: SÃO FRANCISCO DO PARÁ	UF: PA	CEP: 68748000	TELEFONE: 988230149	FAX:
NOME DO GESTOR: GISELE DE SOUZA OLIVEIRA				CPF: 731.815.012-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3822150			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: Gisaoliveira313@gmail.com				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CNPJ: 15.442.785/0001-20				
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: COMISSIONADO				
NOME DO GESTOR DO FUNDO: GISELE DE SOUZA OLIVEIRA				CPF: 731.815.012-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3822150			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MACHADO, S/N, CRISTO REDENTOR				
CIDADE: SÃO FRANCISCO DO PARÁ	UF: PA	CEP: 68748000	TELEFONE:	FAX:
NOME DO GESTOR: NAILA CRISTINA ALEIXO DA SILVA				CPF: 431.651.172-68
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2612140			ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: snaila958@gmail.com				

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

Processo: 2026/2276631 | Sequencial: 12 | Autenticação: d1bb34eb-763b-4aac-9588-19606158172f
Acessado por: Caio Vinicius Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) em 08/10/2026 às 13:55

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço/Benefícios	**Público**	**Atendimento Pactuado**
Serviço De Proteção E Atendimento Integral Às Famílias (PAIF) E Ações Complementares	Popular em situação de vulnerabilidade social	125
Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos (SCFV)	Crianças, Adolescentes e Idosos	210

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço/Benefícios	**Público**	**Atendimento Pactuado**
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos-PAEFI	Famílias e Indivíduos em situação de risco, por Violação de direitos	50

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Pactuado**
Serviço de proteção e atendimento integral às famílias (PAIF) e ações complementares e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)	Piso Básico Fixo	R$ 140.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Serviço/Benefícios	**Piso**	**Valor Financeiro Pactuado**
Serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos-PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 60.000,00

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$ 200.000,00**
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$ 200.000,00**

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

4. PARECER DO CONSELHO

Nome: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Francisco do Pará

Exercício: 2025-2027

Parecer: O CMAS analisou e deliberou favoravelmente, efetivando a aprovação do Plano de Ação para Emendas Parlamentares de Custeio Fundo a Fundo, referente ao exercício 2026.

Resolução Nº: 004/2026

Data da Reunião: 26/03/2026

Ata Nº: 02/2026

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São Francisco do Pará
Av. Barão do Rio Branco, S/N
CNPJ: 15.442.785/0001-20

Gisele de Souza Oliveira
Secretária Assistência Social
Decreto Nº 005/2025

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 01/04/2026 10:41:40
Aut. Assinatura: 542f79a87c7322847dac4564295145e0d69ba3b19362a03fefb9dedfb2826377

Identificador de autenticação: d1bb34eb-763b-4aac-9588-196061581f2f
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 303/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 01 de abril de 2026.

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2276631 (Emenda Parlamentar - Município de São Francisco do Pará - PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Gustavo Sefer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 26EMEN00192, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará -PA, vimos, por meio deste, dar ciência a este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.04.01 10:08:15 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 13 | **Autenticação:** 1059b48e-ba3b-489f-814a-79ecbc9f5011
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 10:08:15
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 1059b48e-ba3b-489f-814a-79ecbc9f5011
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº 20/2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 01 de abril de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2276631 (Emenda Parlamentar - Município de São Francisco do Pará - PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Gustavo Sefer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 26EMEN00192, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de São Francisco do Pará -PA, vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.04.01 10:07:35 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 14 | **Autenticação:** 80b63a48-7b32-479f-a202-1dc08e525d64
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 10:07:35
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 80b63a48-7b32-479f-a202-1dc08e525d64
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,

Ciente da documentação;

Considerando a Parecer: 36/2026/NUCADIN-PGE/SEASTER (seq. 09), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda do Deputado Gustavo Sefer, por meio de transferência, na modalidade fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de São Francisco do Pará -PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER;

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;

Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/04/2026 10:52:59
Aut. Assinatura: c39fea918fd5102edf0f2d74ff6b94cd72b50cde246f63ca36b7bbe9fe9e20de

Identificador de autenticação: 4ffb307d-5dcd-4be3-b7d4-01f114c48422
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Sra. Coordenadora, tratam os autos de repasse de recursos proveniente de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Gustavo Sefer, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de São Francisco do Pará, com o objetivo de custear a área de assistência e promoção social do município.
Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização superior (seq. 15), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.
A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município de Bom Jesus do Tocantins - PA, anexos na seq. 12 e 12, respectivamente.

At.te,
Cátia Salheb
Secretária
DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cátia Merise de Moraes Salheb,
CPF: ***.262.202-**
Em: 01/04/2026 16:18:49
Aut. Assinatura: 55d37564172e4828a1cb72eb4c6657bed33a992bd19bf7cb265423c0f3b839f7

Identificador de autenticação: 3225c445-3448-41a8-8aea-3c43f2079dbe
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À GEFIN,

Conforme autorização superior (seq. 15), encaminho para providencias quanto ao repasse de recursos proveniente de **Emenda Parlamentar** apresentado pelo **Deputado Gustavo Sefer (26EMEN00192)**, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do **município de São Francisco do Pará/PA**, a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município.

Atenciosamente,

Claudiane Rodrigues dos Santos
Coordenadora Financeira/DAF/SEASTER
Matrícula: 5970211/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudiane Rodrigues dos Santos,
CPF: ***.690.272-**
Em: 01/04/2026 16:27:33
Aut. Assinatura: 761a2f0af6b0955876930db98c96413d44cd1309b68196eab12243f17101298d

Identificador de autenticação: 471d0518-d6a7-4f09-b7e2-9142bab0c1c6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 06/04/2026 **Documento:** 2026870101SF000073

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	PARCIALMENTE ATENDIDO	200.000,00	0,00	0,00

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00192	São Francisco do Pará	Gustavo Bemerguy Sefer	200.000,00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	200.000,00						0,00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430105, Data de emissão 06/04/2026 às 11:47:42 AM

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Marli Vinagre da Costa,
CPF: ***.243.092-**
Em: 06/04/2026 11:48:37
Aut. Assinatura: dc3b779418216d56a095fb0d7095fd93161be66ecd8367e1ed7d18a75836b3bd

Identificador de autenticação: 35e48844-dc49-405a-a079-3e5d155312e4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000770

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
16/04/2026	-	283971	PROCESSO: Nº E-2026/2276631

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00192
Emenda Parlamentar:						

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FUNDO MUN ASS SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO PA **CPF/CNPJ:** 15442785000120
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO 760
Cidade: SAO FRANCISCO DO PARA **UF:** PA **CEP:** 68748-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO Nº 410/2026 **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO DIRCEU TEN. CATEN, A FIM DE ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2267164.	1	200.000,00	200.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **200.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE000770

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Emissão:** 16/04/2026

PRD: **Tipo:**

Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RICARDO SEFER, A FIM DE ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2276631.

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL e Data Lançamento: 16/04/2026 às 10:22hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 16/04/2026 11:27:22
Aut. Assinatura: 940357ed9dac76f4fb9e1efd4d49c1694ce14d92d850286ed90f814dd09ec0a3

Identificador de autenticação: 5d3d6039-807c-4e93-a9ad-adbe74fe5ecf
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL000899

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: ABRIL
Data Lançamento: 16/04/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 15442785000120 - FUNDO MUN ASS SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO PA
Valor Bruto R$: 200.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 200.000,00
Município de distribuição: 0120 - São Francisco do Pará

Descrição: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RICARDO SEFER, A FIM DE ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2276631.

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE000770	33418106	352150600	01500.000001	000000	200.000,00
				TOTAL		**200.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL, Data da Transação: 16/04/2026 às 10:38hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrey Cássio de Souza Pimentel,
CPF: ***.043.552-**
Em: 27/04/2026 09:05:11
Aut. Assinatura: 5fe382d3fdd4cb4f20a0acb1fe4a3a99951e616efb2957c046bdd224ca0e728f

Identificador de autenticação: 2409b2fa-50f8-4bd0-a6d7-b9e488ffcb1e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB00904

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
16/04/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	2026002276631

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PAGAMENTO DE DESPESA VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO RICARDO SEFER, A FIM DE ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2276631.

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
15442785000120	FUNDO MUN ASS SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO PA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	2619	113689

2026.870101NE000770 / 2026.870101DL000899

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	200.000,00
				Total R$	**200.000,00**

Valor por Extenso: DUZENTOS MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF:	29963257968
	Ordenador

Nome:	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	37292986234
	Resp.Financeiro

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 77704355287 e Data Lançamento: 16/04/2026 às 10:45h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 16/04/2026 11:27:22
Aut. Assinatura: fa5faf6a9f2e91aece41adbfc80013d202df7adfb7a8dcbd8a33113ce8b71a74

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 16/04/2026 14:35:34
Aut. Assinatura: 5f8e5f16795b90143e2d6f7f53a0614ab6bcd7c9825ed942555e8120ab4479e6

Identificador de autenticação: d513a856-df71-497b-9088-cf9b5bd27cf8
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI,
Senhora Coordenadora,
Encaminho os autos para conformidade das rotinas de empenho, liquidação e pagamento de despesa com emenda parlamentar proposta pelo Exmo. Dep. Gustavo Sefer.
At,

Andrey C. de S. Pimentel.
Tec. em Gest. Pública - Administração.
GEFIN - SEASTER/Pa.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrey Cássio de Souza Pimentel,
CPF: ***.043.552-**
Em: 27/04/2026 09:10:09
Aut. Assinatura: 25354b3b69136f2191bfd30f7ce33b8ab664ffff3a39517276b322f10ea20396

Identificador de autenticação: 5cfd99e0-ae53-43fa-9453-597b767bd318
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

A DAS;
PROCESSO: Nº **E-2026/2276631**.
INTERESSADO: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Gustavo Sefer.
A Casa Civil da Governadoria do Estado, por intermédio do Oficio nº 410/2026-CCG, de 13/02/26, fls.01, , encaminhou para a SEASTER a demanda apresentada pelo Deputado Estadual FRANCISCO MELO, quanto a Emenda Parlamentar de natureza impositiva correspondente ao no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL de Reais), com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de SÃO FRANCISCO DO PA.
(Seq. 04 e 05) DIÁRIO OFICIAL Nº 36.550,03 DE MARÇO DE 2025.
(Seq. 06) Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio pela DAS.
(Seq.08) a CVIS, informa que o município beneficiário dos recursos está habilitado a receber o cofinanciamento, através de repasse fundo a fundo.
(Seq.09) Parecer n. 36/2026/NUCADIN-PGE/SEASTER.
(Seq. 10) Ofício nº 127/2026-GAB/SEASTER.
(Seq. 11) Ofício 148/2026-GAB/SMAS.
(Seq. 12) Plano de Ação de utilização do recurso, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de SÃO FRANCISCO DO PA.
(Seq.13) Ofício nº 303/2026-GAB/SEASTER.
(Seq.14) Memorando nº 20/2026/GAB/SEASTER.
(SEQ.15) Autorizo do GESTOR.
(Seq.18) SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL SOLICITAÇÃO FINANCEIRA.
(Seqs. 19 a 21) Encontram se NE, OBs E DL.
Da Analise e Parecer:
Pelo exposto, tramita se os autos para a DAS para que encaminhe ao município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações quanto á utilização dos recursos com despesas de custeio.
Após o envio da Nota Técnica, fazer juntada nos autos e tramitar para Gerência de Prestação de Contas-GEPC, haja vista que foram observados todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual n 9.892/23, pelo Decreto estadual n 9.921/2013 e Portaria n 1.948/2/SEASTER,conforme descrito no relatório acima, conclui se pela conformidade;

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LILIAN DO SOCORRO SILVA MAGALHAES,
CPF: ***.137.162-**
Em: 27/04/2026 10:14:03
Aut. Assinatura: a26b9ad5d37ccbd98f05255974bf7f61773da4a7aeb95fc0b0e78cb08011f02b

Identificador de autenticação: d67e7fb4-eeaf-427b-9d74-130c804dc039
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À CVIS
Senhora coordenadora
Fátima Sobrinho Marquês

Solicitamos que a Coordenação da Vigilância Sócioassistêncial que encaminhe ao Município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações
quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Após o envio da Nota Técnica, fazer juntada nos autos e tramitar para a Gerência de Prestação de Contas – GEPC.

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 29/04/2026 11:49:54
Aut. Assinatura: 2717a31ca0f523f12915631325745c51a6c14eca2a26984d319a152c255410e9

Identificador de autenticação: a2d2f7ab-25d9-49c6-a1d7-b79191d76706
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 18/05/2026 11:17:41
Aut. Assinatura: 58681a7e4cf6fd99bc63206258036458ccedae062f10c722f9c241d0f52cfcb7

Identificador de autenticação: db949f2b-0a28-4527-be45-2ef0d2d48dfe
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 14 de maio de 2026 às 16:16
Para: Assistência Social <assistenciasocial@saofranciscodopara.pa.gov.br>

Prezada Secretária,

De ordem da Senhora Diretora de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL Gustavo Sefer, no valor de R$ 200.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

assistenciasocial@saofranciscodopara.pa.gov.br <assistenciasocial@saofranciscodopara.pa.gov.br> 18 de maio de 2026 às 07:43
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Prezada,
Acuso recebimento!

Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Processo: 2026/2276631 | **Sequencial:** 26 | **Autenticação:** e60ffa7e-f308-439c-b6e4-74cf16a53c24
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 08/10/2026 **às** 13:55

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 18/05/2026 11:17:41
Aut. Assinatura: 1d2f702500ff88999797b059694e906312bfbf29012ead16db54bbe1b76d23fb

Identificador de autenticação: e60ffa7e-f308-439c-b6e4-74cf16a53c24
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À DAS,

Prezada Diretora,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de São Francisco do Pará.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 18/05/2026 11:17:41
Aut. Assinatura: 567e3eadc37fc1ff5e0463e0639292da77b0e021f8f75c4b174e195312309cdd

Identificador de autenticação: 0b07fcb0-4daf-459c-9c02-e170fd0248b3
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI
Senhora Coordenadora
Evanilda Paes

Encaminhamos os autos para análise e proseguimento.

Atenciosamente.
Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 18/05/2026 11:21:00
Aut. Assinatura: 96201370b6f306ac1c20c5675e083d3502bf5c3b5321539eeefc8af558bc4cd2

Identificador de autenticação: 2c52c24f-f430-4b77-92b8-0e90cc310075
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

DA ANÁLISE E CONFORMIDADE

Considerando as informações prestadas, bem como a juntada da Nota Técnica encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará, contendo orientações quanto à utilização dos recursos destinados a despesas de custeio, e a comprovação de seu envio e recebimento, este NCI entende como atendida a diligência anteriormente solicitada.

Dessa forma, conclui-se pela conformidade do procedimento, podendo os autos seguir seu trâmite regular.

Em 18/05/2026.
Evanilda Paes
Matricula: 5964244/1 - ACI

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2276631

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 18/05/2026 12:43:45
Aut. Assinatura: 9cb35960014257343eedabc9d146b8e2beb826ea84928b98dbc9f502292a2711

Identificador de autenticação: dffbd5ca-7d74-4951-bc57-1c8c1eb67c55
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo